



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 514

De 16 de novembro de 1.956

Dispõe sobre permuta.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar uma faixa de terreno de propriedade do Município com uma onde se acha construída uma pequena edificação, de propriedade de WILSON FIGOSI, ambas localizadas na Vila Xavier, desta cidade, caracterizadas, descritas e confrontadas em plantas elaboradas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, juntas ao Processo número 798/55, de 17 de março de 1955, desta Prefeitura Municipal e devidamente assinada pela Mesa da Câmara Municipal, que ficam fazendo parte integrante desta lei, a saber:

I - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM A ÁREA DE 250,20 m2. SITUADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, VILA XAVIER.

LOCALIZAÇÃO - Na cidade de Araraquara, à Avenida Bandeirantes, esquina da Rua D. Pedro I, Vila Xavier.-

CONFRONTAÇÕES - Face 0-1 com a Rua D. Pedro I; face 1-2 com Aristides Somenzari; face 2-3 com Armando Gomiero; face 3-0 com a Avenida Bandeirantes.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETROS - "Começa no marco 0, divisa da Avenida Bandeirantes com a Rua D. Pedro I, seguindo reto até o marco 1, distância de 20,85 m.; divisa de Aristides Somenzari com a Rua D. Pedro I, deflexão à direita segue reto até o marco 2, distância de 12,00 m.; do marco 2, divisa de Aristides Somenzari com Armando Gomiero, deflexão à direita, segue até o marco 3, distância de 20,85 m.; do marco 3, divisa de Armando Gomiero com a Avenida Bandeirantes, deflexão à direita, segue reto até o ponto inicial marco 0, distância de 12,00 m."

II - DE PROPRIEDADE DE WILSON FIGOSI, COM A ÁREA DE 177,00 m2. SITUADO NA RUA D. PEDRO I, VILA XAVIER.

LOCALIZAÇÃO - Na cidade de Araraquara, à Rua D. Pedro I, entre as Avenidas Bandeirantes e Prudente de Moraes, Vila Xavier.-

18/56

Atto: Prefeitura  
prof. dei 14/56  
Proc. 18/56



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

CONFRONTAÇÕES - Face 0-1 com a Prefeitura Municipal; face 1-2 com a Prefeitura Municipal; face 2-3 com a Prefeitura Municipal; face 3-0 com a Rua D. Pedro I.-

DESCRIÇÃO - "Um terreno, contendo uma casa de alvenaria, com 41,04 m<sup>2</sup> de área de construção, com os seguintes cômodos: um dormitório de 3,20 x 2,75, uma sala de 2,65 x 3,20, uma cozinha e um W.C. de 1,00 x 1,00 e uma área coberta de 2,20 x 1,15, e cujas características técnicas de construção, estão fixadas no laudo de avaliação junto ao Processo número 798/55, com o seguinte perímetro:

"Começa no marco 0, divisa da Rua D. Pedro I com terreno da Prefeitura Municipal, seguindo reto até o marco 1, distância de 17,70 m.; do marco 1, divisa com terrenos da Prefeitura Municipal, deflexão à direita segue reto até o marco 2, distância de 10,00 m.; do marco 2, divisa com terrenos da Prefeitura Municipal, deflexão à direita segue reto até o marco 3, distância de 17,70 m.; do marco 3, divisa da Prefeitura Municipal, com a Rua D. Pedro I, deflexão à direita, segue reto até o ponto inicial, marco 0, distância de 10,00 m."

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal se obriga, dentro de 6 (seis) meses da publicação desta lei, construir no terreno referido no item I do artigo anterior, um prédio identico ao existente no terreno referido no item II do mesmo artigo anteriormente citado, podendo aproveitar o material, em bom estado, oriundo da demolição.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de novembro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal-